



PROCESSO Nº	:	204820/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR	:	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ETAPA	:	RELATORIO TÉCNICO DE DEFESA COMPLEMENTAR
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
AUDITOR	:	ALMIR REINEHR
ORDEM DE SERVIÇO	:	Nº 1970/2023

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como do art. 5º, I, § 1º, IX da mesma norma, segue despacho necessário.

Trata-se de Auditoria de Conformidade realizada inicialmente pela extinta Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal de Contas, sobre os atos de gestão de pessoal e de provimento dos cargos públicos do Poder Executivo de Rondonópolis/MT, relativos aos exercícios 2016 a 2018.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 1970/2023), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico, sugerindo:

CONCLUSÃO

Considerando os elementos de fato e de direito apresentados neste Relatório Técnico de Defesa Complementar, conclui-se que: **1)** Não ocorreu a prescrição do Achado nº 1 conforme requerido pelo defendente; **2)** Este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso possui capacidade para, no caso concreto, declarar inaplicável norma reconhecida como inconstitucional; **3)** Em relação ao mérito do Achado nº 1, o defendente já foi citado em julho de 2018, apresentou defesa a qual foi devidamente analisada, não cabendo neste momento nova análise.





Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento técnico exarado.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de março de 2023.

Leandro Infantino França
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do
Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Claudio Lima de Oliveira

Secretário de Controle Externo

